

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o Termo de Referência é documento necessário para contratação de bens e serviços, onde serão elencados parâmetros e elementos descritivos que devem ser observados na contratação.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM REGISTRO NO CREA/RR PARA ATUAR PRESENCIALMENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Este profissional irá realizar a fiscalização da obra, duas vezes por semana, sendo oito horas diárias, até a entrega definitiva da obra pelo fiscal responsável.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, incisos II, e do **Decreto Municipal nº 061/2024 de 31 de janeiro de 2024**, com suas posteriores alterações, que estabelece no Art. 75, § 1º, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo.

3.2 A contratação de Profissional Engenheiro Eletricista devidamente inscrito no CREA, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura como Responsável Técnico, para atuar na fiscalização dos serviços de engenharia elétrica em geral, a mencionada contratação é de extrema importância, visto que a Secretaria de Infraestrutura não tem em seu quadro técnicos profissionais do setor de engenharia, daí a necessidade de contratação de profissionais com capacidade técnica necessária para a fiscalização das obras e serviços de iluminação pública, no que concerne à parte elétrica.

3.3 A iluminação pública é essencial para a segurança dos cidadãos, especialmente em áreas como ciclovias que são usadas por pedestres e ciclistas. A instalação correta e eficiente do sistema de iluminação contribuirá significativamente para a redução de acidentes e crimes, promovendo um ambiente mais seguro e acessível para todos.

3.4 A fiscalização adequada da obra garantirá que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente. O acompanhamento de um engenheiro elétrico experiente assegurará que os materiais utilizados sejam de qualidade e que a execução siga os padrões técnicos exigidos, evitando desperdícios e retrabalho que poderiam gerar custos adicionais para o município.

3.5 Em conclusão, esta contratação atende diretamente ao interesse público, pois visa assegurar a segurança, qualidade, e eficiência na realização das obras de importância significativa para o município. A necessidade de supervisão técnica qualificada é indispensável para garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados de forma satisfatória, respeitando o princípio da economicidade e a proteção do bem-estar da população.

3.6 O serviço do objeto do contrato será prestado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, localizada na sede do Município de Amajari-RR, no horário das 07:30hs às 13:30hs.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2025.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Programa de Atividade: 04.122.0013.2.063

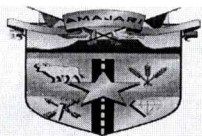
Elemento de Despesa: 3390.36.00.

O valor total estimado para a presente despesa será de R\$ 59.610,42 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos), conforme consta no anexo I do Termo de Referência.

4.2 - Conforme Lei 14.233/21 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO.

5.1 - O valor máximo total admitido para a presente contratação será de R\$ 59.610,42 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos), para período de 9 (nove) meses, conforme consta no anexo I do Termo de Referência.



6. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.
- 6.2 - O pagamento será efetuado pelo Secretaria de Planejamentos e Finanças, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos veículos mediante a apresentação da nota fiscal referente ao equipamento e material fornecido no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.
- 6.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 6.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 7.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- 7.3 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
- 7.4 Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 7.6 A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.
- 7.7 Notificar a contratada, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 Assinar o contrato em até 02 (dias) dias corridos, contados da sua notificação;
- 8.2 Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 8.3 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 8.4 Não subcontratar o objeto da presente licitação;
- 8.5 A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 8.6 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 8.7 Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 8.8 Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- 8.9 Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

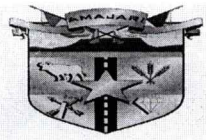
9. DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 O contrato não poderá ser prorrogado.
- 9.2 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 – A detentora se cometer qualquer das infrações na execução do contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções prevista em lei.
- 10.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.3 - O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos Art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.4 - A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. - DA GESTÃO DO CONTRATO



11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o VENCEDOR contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. – DA HABILITAÇÃO

12.1 Para a efetivação do objeto da contratação, é necessário que a contratada atenda a diversos requisitos, conforme as características do objeto e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 62, 66, 67, 68 e 69. Estes requisitos asseguram a qualidade e a capacidade de execução do contratado.

13. – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 O fornecimento será de forma integral.

13.2 O prazo de execução será de 9 (nove) meses, após assinatura do contrato.

13.3 Os serviços do objeto do contrato serão executados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, localizada na sede do Município de Amajari-RR, no horário das 07:30hs às 13:30hs.

14. – CRITERIOS DE SELEÇÃO DO CANDIDATO

14.1 O serviço interessado, após a divulgação do edital de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br, a partir de sua publicação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

14.2 O licitante classificado em primeiro lugar, será convocado para no prazo de 02:00hs enviar os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

15. – DA VIGENCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato, terá vigência de 11 (onze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.



15.2 O contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizado ao contratado.

16. – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.794/1999, a Administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acautelares, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.

17. – DO ACOMPANHAMENTO

17.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade do Licitante o fiscal verificará a execução dos serviços prestados.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

17.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

18. – DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

19. – DAS SANÇÕES

19.1 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração cometida. Tais sanções poderão incluir, mas não se limitarão, a advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19.2 As sanções serão aplicadas observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo à CONTRATADA o direito de apresentar justificativas e regularizar eventuais falhas, antes da aplicação de qualquer penalidade.

20. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações.

20.2 Os executores da CONTRATADA, responsáveis pela prestação dos serviços, terão acesso privativo e individualizado às informações, sendo vedado o repasse deste acesso a terceiros. O descumprimento desta obrigação sujeitará os envolvidos a responsabilidades civis, criminais e judiciais pelos atos decorrentes de tal conduta ilícita.

20.3 Será considerada ilícita qualquer divulgação, repasse ou utilização indevida das informações, documentos ou dados acessados durante a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer consequência decorrente de tal prática.

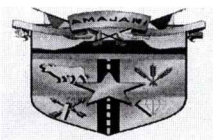
20.4 O banco de dados gerado ou utilizado durante a execução do contrato é de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, podendo ser solicitado a qualquer momento, conforme a necessidade da Administração.

20.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 017/2025, que regem a execução contratual.

20.6 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

21. – DO FORO

21.1 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Pacaraima – RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



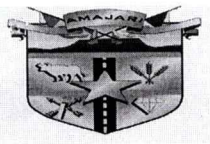
Amajari/RR, 16 de junho de 2025.

PÂMELA NYCOLE GOMES DE MATOS
Responsável pela elaboração
SEMPALF

DE ACORDO

Aprovo o Termo de referência, considerando do a necessidade da contratação, em fase das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

LUANY DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento – SEMPLAF
Decreto nº 002/2025



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM REGISTRO NO CREA/RR PARA ATUAR PRESENCIALMENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Este profissional irá realizar a fiscalização da obra, duas vezes por semana, sendo oito horas diárias, até a entrega definitiva da obra pelo fiscal responsável.

LOTE I

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Engenheiro Eletricista com Encargos Complementares	MÊS	09	R\$ 6.623,38	R\$ 59.610,42
Valor total para 9 meses: (Cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos)					R\$ 59.610,42


DATA BASE- REGIÃO: BOA VISTA/RR – SINAPI – NÃO DESONERADO (MÊS: SETEMBRO/2024).

Amajari/RR, 16 de junho de 2025.


PÂMELA NYCOLE GOMES DE MATOS
Responsável pela elaboração
SEMPLAF

DE ACORDO

Aprovo o Termo de referência, considerando do a necessidade da contratação, em fase das justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.


LUANY DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento – SEMPLAF
Decreto nº 004/2025